PROJETO DE LEI Nº 06

De 24 de janeiro de 2022.

 *“Dispõe sobre a venda de imóveis de propriedade do Município de Botucatu”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender os bens a seguir descritos de propriedade do Município de Botucatu, mediante processo licitatório, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93:

**1) MATRÍCULA: 5728 – 1º Registro Imóveis**

 Localização: Quadra D, lote 6 (seis) Jardim Riviera

 Zona: Urbana - Município: Botucatu - Comarca: Botucatu

 **–** Um lote de terreno sob nº 6 (seis), da quadra “D”, situado no Jardim Riviera, nesta cidade, 1º subdistrito e 1º circunscrição, Município e Comarca de Botucatu, medindo quinze (15) metros para a avenida Espanha; vinte e quatro (24) metros de um lado, dividindo com a Avenida Estados Unidos, com a qual faz esquina; vinte e quatro metros de outro lado, dividindo com o lote nº 7 e quinze metros e vinte centímetros (15,20) nos fundos, dividindo com o lote nº 5.

 - Identificação Municipal: 02.0291.0006.

2) MATRÍCULA: 39.356 – 1º Registro Imóveis

 Localização: Avenida Doutor Mario Rodrigues Torres

 Zona: Urbana - Município: Botucatu - Comarca: Botucatu

 - lote de terreno na Vila Assunção, no Município e Comarca de Botucatu-SP, assim descrito: inicia-se no ponto 00, situado na Avenida Doutor Mário Rodrigues Torres; segue em reta na distância de 7,00 metros até encontrar o ponto 01, confrontando com a Prefeitura Municipal de Botucatu, deflete à direita na distância de 27,26 metros até encontrar o ponto 02, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 13.025; segue em reta na distância de 30,00 metros até o ponto 03, confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº 13.232; deflete à direita na distância de 15,87 metros até encontrar o ponto 04, confrontando com a Rua Joaquim Lyra Brandão; segue em curva de concordância, com o desenvolvimento de 10,00 metros e raio de 6,98 metros até encontrar o ponto 05; segue na distância de 53,64 metros até encontrar o ponto 00, ponto inicial da presente descrição, confrontando com a Avenida Doutor Mário Rodrigues Torres, encerrando a área de 869,15 m².

 - Identificação Municipal: 01.0158.0022.

Art. 2º O arrematante deverá ter conhecimento das condições físicas do imóvel, devendo aceita-las no estado em que se encontra e em caso de desocupação ficará sob sua responsabilidade as medidas cabíveis.

Art. 3º As despesas decorrentes das transferências de domínio e propriedade serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Mário Eduardo Pardini Affonseca***

Prefeito Municipal

**J U S T I F I C A T I V A**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

 Trata-se de projeto de lei objetivando obter autorização legislativa para venda de imóveis disponíveis do Município de Botucatu, conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Municipal de Governo.

 Aguardo, assim, seja a presente Proposição aprovada pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

***Mário Eduardo Pardini Affonseca***

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

 Trata-se projeto de lei objetivando obter autorização legislativa para venda de imóveis disponíveis do Município de Botucatu.

 Referidos imóveis foram adquiridos ao longo dos anos encontrando-se atualmente sem destinação pública.

Assim, a administração pública entendeu conveniente a alienação dos mesmos para que os valores adquiridos sejam aplicados na aquisição de novos equipamentos necessários para expansão dos serviços públicos e/ou na melhoria dos equipamentos existentes.

 Os imóveis, objeto da presente autorização legislativa serão alienados mediante processo licitatório, sendo que os valores das respectivas avaliações se encontram anexas ao presente projeto.

 Pelo exposto anteriormente e considerando o conhecimento que os Senhores Vereadores possuem sobre a matéria em questão aguardo confiante a aprovação da presente propositura.

Respeitosamente,

***Fábio Vieira de Souza Leite***

Secretário Municipal de Governo

***Gilberto Mariotto Peres***

Secretário do Prefeito